

MANUAL DE UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BOLSA ATLETA

2022

1. OBJETO

1.1 O presente Manual visa consolidar a regulamentação de utilização do Auxílio Financeiro “Bolsa Atleta” pelos contemplados no Edital nº 006/2022, com o objetivo de:

a) Padronizar os procedimentos, para facilitar a sua aplicação e comprovação do recurso recebido;

b) Atender as peculiaridades das despesas dos atletas e técnicos contemplados no “Programa Bolsa Atleta”, principalmente aquelas relacionadas com serviços especiais e outras de caráter emergencial.

2. CONCEITOS

2.1. BOLSA ATLETA

O “Programa Bolsa Atleta”, é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, destinado a atender atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

2.2. MATERIAL DE CONSUMO

Material de Consumo de utilização contínua e de reposição periódica, que não pode ser incorporado ao patrimônio, que em razão de seu uso corrente, perde normalmente a sua identidade física e/ou tem sua utilização delimitada de durabilidade.

2.3. SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física.

2.4. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresa).

2.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

É a comprovação das despesas realizadas, mediante apresentação de documentação hábil nos prazos fixados.

2.6. DO PRAZO DE APLICAÇÃO:

É o período em que o atleta e/ou técnico poderá realizar as despesas. O prazo máximo para aplicação dos recursos será até **31 de dezembro de 2022**.

a) É vedada a aplicação dos recursos após o prazo estabelecido para utilização;

- b) É vedada o pagamento ou realização de despesas antes do recebimento da 1ª (primeira) parcela.

2.7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

É o prazo previsto para comprovação das despesas realizadas. O Atleta e/ou Técnico deverá apresentar sua Prestação de Contas junto a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura até a data limite de **16 de Fevereiro de 2023**.

2.8. DILIGÊNCIA

É o procedimento de retorno para regularização da prestação de contas que apresentou informações e/ou documentos incorretos ou incompletos.

2.9. PRAZO PARA DILIGÊNCIA

É o prazo para regularização das pendências. O Atleta e/ou Técnico terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para sanar as pendências detectadas na extensão dos autos.

3. DA UTILIZAÇÃO

3.1. A classificação de despesa com Material e Serviços, a que se destina o “Bolsa Atleta”, obedecerá à seguinte classificação:

- 3.3.90.30.00– Material de Consumo
- 3.3.90.36.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 4.4.90.52.00 – Material Permanente

3.2. RESTRIÇÕES ÀS DESPESAS – É vedada a utilização do “Bolsa Atleta”:

3.2.1– Para aquisição de material ou serviços que não se destinem exclusivamente a prática esportiva, visando o aperfeiçoamento de desempenho do atleta e/ou técnico, como é o caso de:

- a) Alimentações em *fast food e restaurantes* na cidade de Boa Vista;
- b) Aquisições de materiais e/ ou realizações de serviços que não estejam ligados diretamente à modalidade do atleta;
- c) Pagamentos de despesas para outros atletas e/ou técnicos;
- d) Compra de remédios e/ou suplementos alimentares sem a devida prescrição médica ou especialista;
- e) O técnico contemplado pelo Bolsa Atleta fica proibido de receber pagamento do seu atleta contemplado.

3.2.2 – Na compra de material ou qualquer operação sujeita a tributo, deverá o contemplado, colher obrigatoriamente a respectiva Nota Fiscal, devidamente quitada, assim exigida:

a) Nota Fiscal de compra ou serviços, no caso de operação com pessoas jurídicas, podendo ser aceitas, em casos singulares, Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, sempre em nome contemplado;

I – Serão aceitos recibos para pagamentos de taxas de inscrição, alimentação, passagens e etc.

b) No caso de Pessoa Física, para prestação de serviços, que seja emitido **obrigatoriamente** por Nota Fiscal Avulsa contendo:

I – Descrição detalhada do serviço prestado, valor do serviço prestado, N° do Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Cédula de Identidade – CI, endereço e nome completo do prestador do serviço;

II – Observar-se-á o desconto do ISS correspondente a Nota Fiscal Avulsa, sendo que o DAM deverá fazer parte da documentação de Prestação de Contas;

Parágrafo Único: Fica autorizado o saque integral do incentivo.

3.2.3 – Os documentos fiscais, ou equivalentes, deverão ser emitidos em nome do Atleta e/ou Técnico contemplado, conforme Resultado Oficial publicado em diário oficial do município e conterão obrigatoriamente:

a) Data de emissão;

b) A descrição do material adquirido ou do serviço prestado, não se admitindo generalizações, abreviaturas ou códigos, que impossibilitem o conhecimento da despesa efetivamente realizada;

c) O Atleta e/ou Técnico contemplado deverá atentar-se quando da emissão da Nota Fiscal, pelo Fornecedor ou Prestador de Serviços para que a mesma esteja dentro do prazo de validade para emissão. Caso esteja vencida, o Atleta e/ou Técnico contemplado deverá ressarcir o valor da Nota Fiscal aos Cofres da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura;

3.2.4 – Não serão aceitos documentos com rasuras, inclusive Notas Fiscais ou equivalentes, sob pena de suspeita de fraude;

3.2.5 – Os recursos do Bolsa Atleta poderão ser utilizados:

- a) 50% para pagamentos de despesas pessoais, tais como: Energia, Água, Telefone, Internet, Aluguéis e Compras em Supermercados;
- b) 50% para pagamentos de despesas esportivas.

3.2.5 – *As aquisições de passagens aéreas devem conter obrigatoriamente na prestação de contas os bilhetes de embarque e desembarque;*

3.2.6 – Os recibos e Notas Fiscais deverão estar em boas condições e com todos os dados visíveis, os que constarem dados apagados ou parcialmente visíveis não serão considerados afim de prestação de contas;

3.2.7 – O saldo em dinheiro, não aplicado ao final do prazo estipulado (item 2.6), deverá ser recolhido aos cofres públicos, no mesmo exercício, por meio de Transferência de Devolução de Saldo, em favor da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, na conta determinada pela Comissão de Avaliação;

3.2.8 – Compete à Comissão de Avaliação e a Auditoria da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura a análise da documentação comprobatória das despesas que, após emissão de parecer ou despacho, encaminhará ao Presidente da Fundação, ou a quem este delegar competência, para firmar o “De Acordo” referente à Prestação de Contas do Atleta e/ou Técnico que, no mesmo despacho determinará a remessa do processo à Superintendência de Administração e Finanças para efetuar os registros contábeis pertinentes.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 – DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1.1– O Atleta e/ou Técnico prestará contas do incentivo até o ***dia 16 de Fevereiro de 2023***, sujeitando-se a tomada de contas especial aquele que não o fizer, salvo devidamente justificado;

4.1.2 – Somente poderão compor o processo de Prestação de Contas, documentos relativos às despesas realizadas, em data igual ou posterior ao crédito em conta corrente do Atleta e/ou Técnico e, compreendidas dentro do período fixado para aplicação;

4.1.3 – A Prestação de Contas será formalizada pelo Atleta e/ou Técnico, na época aprazada, mediante preenchimento do formulário “**DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**” (Anexo I) que deverão ser entregues obrigatoriamente digitado;

4.1.4 – Os documentos comprobatórios (comprovante do cartão) das despesas realizadas deverão ser fixados pela borda superior, nas Notas Fiscais, para facilitar manuseio, e, relacionados no citado formulário, em ordem crescente de data de emissão;

4.1.5 – O valor registrado de cada transação com o Cartão (Cupom da Máquina) ou Saque deverá ser correspondente ao valor e data constante na Nota Fiscal de produtos ou serviços;

4.1.6 – Preenchido o formulário, o Atleta e/ou Técnico organizará a Prestação de Contas na ordem descrita a seguir e encaminhará o processo à Comissão de Avaliação, com:

- a) Demonstrativo do Prestação de Contas (anexo I);
- b) Documentos comprobatórios das despesas efetivadas;
- c) Extrato da Conta do Atleta e/ou Técnico, discriminando todo o período de utilização, devendo coincidir com o valor individual de cada documento fiscal apresentado;
- d) Comprovante de depósito bancário e/ou transferência, referente ao recolhimento do saldo em dinheiro, do benefício recebido ou pagamento efetuado a maior ou indevidamente, quando for o caso;
- e) Declaração de Responsabilidade das Informações (anexo II);
- f) Declaração da Confederação;
- g) Formulário de Avaliação e Desempenho (anexo III).

4.1.7 – Caberá a Comissão de Avaliação e Auditoria da Fundação, proceder à análise das prestações de contas, emitindo parecer/notificação sobre a situação de regularidade do processo, de acordo com os seguintes critérios:

- I – Prestação de Contas Regular – a que estiver totalmente de acordo com as normas legais;
- II – Prestação de Contas com Ressalvas – a que apresentar falhas que não caracterizem irregularidades;
- III – Prestação de Contas com Irregularidades – para as comprovações em desacordo com o exposto neste Manual.

4.1.8 – Quando for constatada irregularidade, a Comissão de Avaliação, notificará formalmente o responsável pela prestação de contas, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retificar suas contas ou recolher a importância glosada, devidamente atualizada pela UFMBV;

4.1.9 – Esgotado o prazo, sem que as pendências tenham sido regularizadas, o Superintendente de Esporte solicitará imediatamente à Auditoria da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, a realização da competente Tomada de Contas, visando à regularização do débito;

4.1.10 – As solicitações de Tomada de Contas a serem enviadas à Auditoria devem conter, além dos dados do processo, a identificação do Atleta e/ou Técnico, como:

- I – Nome completo,
- II – Categoria, modalidade, nº do telefone,
- III – Endereço residencial,
- IV – RG e CPF;

4.1.11 – Se após a realização da Tomada de Contas persistirem as pendências, a Auditoria da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura emitirá Certificado de Irregularidade e enviará cópia do documento ao Presidente da Fundação, para que este determine o imediato pelo atleta e/ou técnico o ressarcimento aos cofres públicos, do valor atualizado pela UFMBV. Caso não proceda a quitação do débito, o atleta e/ou técnico será inscrito na Dívida Ativa do Município;

4.1.12– As despesas que estejam formalmente comprovadas, de acordo com este Manual, mas que caracterizem utilização indevida e abusiva do dinheiro público, contrariando os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública (CF, art. 37), também constituem motivo de glosa, com a consequente emissão de Certificado de Irregularidade;

4.1.13– A Comissão de Avaliação e/ou Auditoria poderá a qualquer tempo, quando julgar necessário, realizar Tomada de Contas dos atletas e/ou técnicos.

5. DA APROVAÇÃO

5.1– A Prestação de Contas será analisada pela Comissão de Avaliação e/ou Auditoria, que a encaminhará ao Presidente da Fundação, ou a quem for delegada competência, que, no mesmo despacho determinará a remessa do processo para a Superintendência de Administração e Finanças para os seguintes procedimentos:

- a) Baixa da responsabilidade do atleta e/ou técnico;
- b) Contabilização dos gastos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Cada Atleta e/ou Técnico deverá adotar procedimentos para controlar os recursos recebidos.

6.2 – O atleta que tiver a prestação de contas reprovada ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinente;

6.3 – Nos casos em que houver divergência do nome da razão social do estabelecimento comercial ou do prestador de serviço, entre a Nota Fiscal e o cupom da máquina de Cartão de Crédito, que seja solicitado apenas uma declaração, conforme anexo VI.

6.4 – O Atleta e/ou Técnico se responsabiliza pelas informações e documentos apresentados na Prestação de Contas, conforme o modelo constante no anexo II.

6.5 – Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação deste Manual serão analisados e dirimidos pela Comissão de Avaliação e/ou Auditoria da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

6.6 – Este Manual poderá ser alterado conforme conveniência ou alteração nas normas gerais sobre o assunto.

Boa Vista, 30 de março de 2022.


Daniel Soares Lima

Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista

COMO PRESTAR CONTAS

1. Somente poderão compor o processo de Prestação de Contas, documentos relativos às despesas realizadas, em data igual ou posterior ao crédito em conta corrente do Atleta e/ou técnico e compreendidas dentro do período fixado para aplicação;
2. A comprovação das despesas realizadas deverá estar devidamente organizada em documento original (Nota Fiscal), com data igual à da emissão;
3. Organizar os documentos fiscais em ordem cronológica crescente, isto é, o primeiro será o de data mais antiga e assim sucessivamente;
4. De posse dos documentos acima, o processo de Prestação de Contas deverá conter:
 - a) Demonstrativo de Prestação de Contas, conforme modelo representado pelo Anexo I.
 - b) Os documentos originais (Nota Fiscal), emitidos em nome do atleta e/ou técnico, comprovando as despesas realizadas;
 - c) Toda a prestação de conta deve ser entregue digitalizada, encadernada e numerada;
 - d) A Prestação de contas deve ser entregue na Divisão de Protocolo, situada na Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista em Envelope Lacrado, identificado com NOME DO ATLETA, CATEGORIA.
 - e) Esclarecimentos deverão ser retirados de forma presencial na Superintendência de Esporte ou através do número de WhatsApp (95) 99111-3690.

ANEXO I

 BOLSA ATLETA	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER PRESTAÇÃO DE CONTAS
--	--

NOME DO ATLETA/TECNICO	CPF:	MODALIDADE	EXERCICIO 2022	CATEGORIA () ADULTO () JUVENIL () TÉCNICO
ENDEREÇO		FONE:		E-MAIL:

DOCUMENTO			ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
TIPO	NUMERO	DATA			UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

Local e data

Assinatura

Técnico

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____ RG n°
_____ CPF n° _____ pai e/ou responsável legal do atleta
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA** e assume inteira responsabilidade pelas informações
apresentadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues, estando ciente de que a
falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código
Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Boa Vista - RR,.....de.....de 20.....

.....
(Assinatura)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

IDENTIFICAÇÃO DO TREINADOR					
Nome Completo:					
Profissional de Educação Física: Sim () Não ()			Número do CREF:		
Nome do Atleta Contemplado:				Fone:	
Local de Treinamento:					
VOCÊ (TREINADOR) AVALIA O DESEMPENHO ESPORTIVO DO ATLETA?					
Resposta: Sim () Não ()		Frequência da Avaliação: Mensal () Trimestral () Semestral () Anual () Outra:			
Método de Avaliação: () Teste Físico () Desempenho em Treinamento () Desempenho em Competição () Outra:					
TREINADOR COMO VOCÊ AVALIA O DESEMPENHO ESPORTIVO DO ATLETA, QUANTO AOS SEGUINTE ASPECTOS DA PREPARAÇÃO ESPORTIVA:					
ASPECTOS	INSATISFATÓRIO	RUIM	REGULAR	BOM	EXCELENTE
*TÉCNICO					
*TÁTICO					
*FÍSICO					
*DISCIPLINAR					

CURRICULO ESPORTIVO EXECUTADO								
NOME DA COMPETIÇÃO	TIPO DE COMPETIÇÃO*					COLOCAÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA	DATA DA COMPETIÇÃO
	M	E	R	N	I			
								xx/xx/20xx

M (Municipal) – E (Estadual) – R (Regional) – N (Nacional) – I (Internacional)

Eu declaro, para os devidos fins, que todas as informações concedidas neste documento são verdadeiras, de minha responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas. Consciente de que responderei por todas as medidas administrativas e cíveis, e sob pena de incidir nos crimes definidos nos artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Treinador

